



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031/2026

**CRIA VAGAS DE
ESTACIONAMENTO DESTINADAS A
VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
IDOSOS E GESTANTES NO
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas de estacionamento, no perímetro urbano do Município de Rio dos Índios/RS, de uso exclusivo para veículos automotores que transportem:

- I – pessoas com deficiência;
- II – idosos;
- III – gestantes.

§ 1º Consideram-se idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação federal vigente.

§ 2º Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que possuem limitação física, mental, intelectual ou sensorial, conforme definido na legislação aplicável.

Art. 2º As vagas de estacionamento previstas nesta Lei serão definidas e regulamentadas pelo órgão municipal competente de trânsito, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º As vagas deverão ser devidamente sinalizadas, conforme a legislação de trânsito vigente.

§ 2º As vagas de estacionamento de que trata esta Lei ficarão isentas de cobrança de taxas ou tarifas de estacionamento rotativo, quando houver.

Art. 3º O Município instituirá, por meio do órgão competente, credencial ou documento identificador para os beneficiários desta Lei, conforme regulamentação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

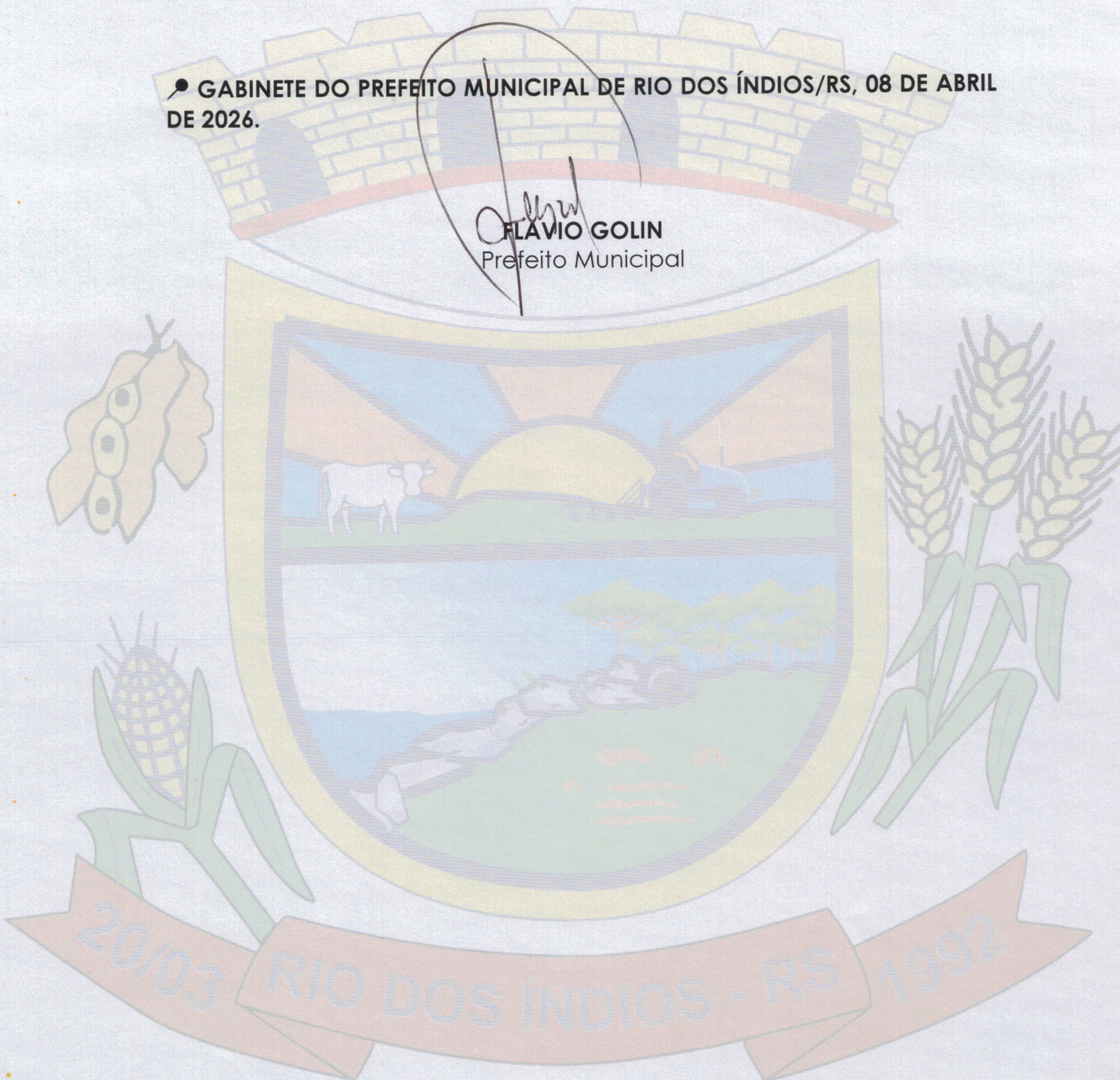


Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

● **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS/RS, 08 DE ABRIL DE 2026.**


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Rio dos Índios, vagas de estacionamento de uso exclusivo destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

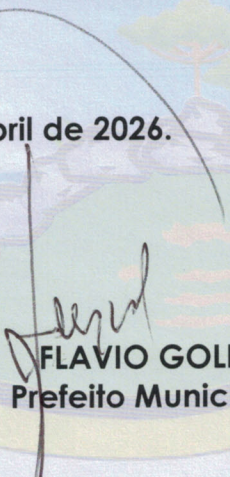
A proposta visa garantir maior acessibilidade, inclusão social e dignidade a esses grupos, assegurando melhores condições de mobilidade urbana, especialmente em locais de grande circulação.

A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como na legislação federal pertinente, incluindo o Estatuto da Pessoa Idosa e a legislação de proteção às pessoas com deficiência.

Além disso, a organização adequada dessas vagas contribui para a melhoria do ordenamento do trânsito urbano, promovendo maior eficiência e justiça no uso dos espaços públicos.

Diante da relevância social da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis.

Rio dos Índios/RS, 08 de abril de 2026.


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

20/03

RIO DOS ÍNDIOS - RS

1992

